PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.520, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei nº 6.547, de 09 de dezembro de 2.024, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Catanduva, sendo:

I – REPRESENTANTES DO TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Fernando Martins de Sá – Gestor de Gabinete

Suplente: o Senhor Marcos Alexandre Pivetta – Gestor de Gabinete Adjunto

II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Adriano Cesar de Araújo – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: a Senhora Alessandra Merighi Montes Mota – Diretora Técnica de Saúde

III – REPRESENTANTES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Marco Antonio Machado – Superintendente da SAEC

Suplente: o Senhor João Cesar Mendes Meneghelli – Diretor Operacional de Manutenção e Planejamento da SAEC

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Ivo Pinfildi Junior – Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva – SINCOMERCIO

Suplente: o Senhor Ivan Ortega – Vice-Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva – SINCOMERCIO

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

V – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES TÉCNICAS:

Titular: o Senhor Marcos Hatanaka – Presidente da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

Suplente: O Senhor Alexandre Rogério Landim Junior – Comissão Auxiliar de Fiscalização – CAF da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva

VI – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: *SEM REPRESENTATIVIDADE*

Suplente: *SEM REPRESENTATIVADE*

VII – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: o Senhor Rodrigo Cristiano Genoves

Suplente: o Senhor Fabio Diego Garcia Junior

Parágrafo único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico (Município) presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 02 (dois) anos, a partir de 11 de dezembro de 2.026.

Art. 3º. Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial os Decretos de n.º 9.027, de 11 de dezembro de 2.024 e 9.261, de 09 de outubro de 2.025.

PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT